ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.306/2012

"Autoriza o Poder Executivo doar área de terra situada no perímetro urbano".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ao ESTADO DE RONDÔNIA 7.256,00m2 (sete mil, duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados), caracterizado pelo Lote Urbano 01, da Quadra 33, no Setor 06.

§ 1º O imóvel a ser doado, tem os seguintes limites, confrontações e características:
I – Frente: 150,00m a Norte Com Rua P;
II – Fundo: 80,00+70,00m ao Sul Com Rua C e Terceiros;
III – Lado Direito: 38,20+21,80m a Leste Com Ave. H e Terceiros;
IV – Lado Esquerdo: 60,00m a Oeste Com Ave. I.
V – sem benfeitorias.

Art. 2º A doação prevista no Artigo 1º desta Lei tem por finalidade a regularização imobiliária, pelo Donatário, onde está edificada a EEEFM PRISCILA RODRIGUES CHAGAS.

Art. 3º São condições a ser observado pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura,RO, 9 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:706787E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/08/2012. Edição 0756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/